

PROJETO DE LEI Nº 033-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro de R\$ 25.000,00 à SLAN para despesas de capital referente Projeto Cobertura da Quadra Poliesportiva e Salas de Oficinas.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, oriundo do Banrisul Cartões S.A., no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a despesas de capital referente Projeto “Cobertura da Quadra Poliesportiva e Salas de Oficinas”.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A Entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

4.4.50.42 Auxílios (535)

Recurso 1035 FMCA Vinculado - Banrisul

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 033-03/2015

Lajeado, 09 de março de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a repassar recurso financeiro à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, oriundo do Banrisul Cartões S.A., no valor de R\$ 25.000,00 destinado a despesas de capital referente Projeto “Cobertura da Quadra Poliesportiva e Salas de Oficinas”.

Em anexo, encaminhamos cópia do Projeto “Cobertura da Quadra Poliesportiva e Salas de Oficinas” apresentado pelo Rotary Club de Lajeado, mantenedor do Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina – Lara da Menina, onde será aplicado o recurso.

Informamos que o repasse à SLAN foi aprovado pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Resolução nº 01 de 14 de janeiro de 2015 (cópia anexa).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Lajeado - RS

Conselho Nacional de Assistência Social nº 093.540/59
Utilidade Pública Municipal nº 1.449
Utilidade Pública Estadual nº 00 10 89
Utilidade Pública Federal decreto nº 97. 889 em 29.06.89
Secretaria do Trabalho, da Cidadania e Assistência Social nº 102671
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 28992.000261/94-11

33

PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO
(Lei 8.666/93, Art.116)

1 – DADOS CADASTRAIS

1- Entidade Proponente SLAN – Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente			2- CNPJ da Entidade 88.070.040/0001-50	
3- Endereço da Entidade Rua João Abott, 506			4- Bairro Centro	
5 – Cidade Lajeado	6 – U.F. RS	7 – C.E.P. 95.900-000	8 – DDD/Telefone/e-mail (51) 3714-1806	
9 – Nº Conta Corrente Específica 06.031458.0-7	10 – Banco BANRISUL	11 – Agência 0270	12 – Praça de Pgto LAJEADO	
13 – Nome do Presidente da Entidade Lenira Maria Müller Klein			14 – C.P.F. 007.527.540-68	
15 – Cart. Identidade do Presidente 7002221311	16 – Estado Civil Casada	17- Profissão Prof. aposentada	18 – DDD/Telefone (5) 3714-3842	
19 – Endereço do Presidente da Entidade/Bairro/ Cidade Rua Alberto Torres, 419 / Bairro Centro / Lajeado-RS.			20 – C.E.P. 95.900-000	

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

21- Título do Projeto: “Cobertura da Quadra Poliesportiva: uma proposta de construção, integração e oportunidades de uma convivência social, familiar e comunitária saudáveis.”		22.Período execução(Art116,§1,VI) Início Março/2015		Término Dez/2015
23- Justificativa para utilização do recurso (Art.116,§1,II: metas a serem atingidas) / Contrapartida A utilização do recurso apresentado no Plano de Aplicação justifica-se para qualificar o atendimento as crianças e adolescentes, otimizando a estrutura já existente da quadra poliesportiva.				
24 – ORÇAMENTO (Art.116,§1,IV:plano de aplicação dos recursos financeiros)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR	
01	Permanente	Mês	R\$ 25.000,00	
02	Consumo	Mês	-	
TOTAL			R\$ 25.000,00	



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Lajeado - RS

Conselho Nacional de Assistência Social nº 093.540/59

Utilidade Pública Municipal nº 1.449

Utilidade Pública Estadual nº 00 10 89

Utilidade Pública Federal decreto nº 97. 889 em 29.06.89

Secretaria do Trabalho, da Cidadania e Assistência Social nº 102671

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 28992.000261/94-11

	PERMANENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Parte da Estrutura Pré Moldada do Prédio	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 25.000,00
--------------------	----------------------

Lajeado, 13 de janeiro de 2015.

Lenira Maria Müller Klein
Presidente